

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

***RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL***

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Recebemos cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura c/ carimbo ou por extenso

**Senhor Licitante:**

**Visando estabelecer comunicação entre o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA e vossa Empresa, solicitamos preencher imediatamente este Recibo de Entrega e remeter à Comissão Permanente de Licitação, no protocolo do Instituto ou por meio do e-mail: [compras@issa.go.gov.br](mailto:compras@issa.go.gov.br).**

**A não remessa do Recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**ABERTURA: ÀS 09H00MIN DO DIA 17 DE MAIO DE 2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000000137/2017

REGIME: EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

TIPO: MENOR PREÇO.

### **PREÂMBULO**

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria nº 027/2017, convida e torna público, para conhecimento dos interessados que na data e horário acima mencionados, na sala de reuniões da CPL, localizada na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis – GO, telefone: (62) 3311-3411, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta empreitada por **PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDO FINANCEIRO E ATUARIAL, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS – RPPS, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo anexo ao Edital**, e solicitação nº 00335, da Diretoria da Presidência deste Instituto, constante do processo administrativo nº 000000137/2017.

O Edital será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e pela LC nº 123/06 e respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja outro processo licitatório para o mesmo horário.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por meio do Setor Protocolo deste Instituto, situado na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis – GO, ou ainda pelo e-mail: [compras@issa.go.gov.br](mailto:compras@issa.go.gov.br).

## 1 - DO OBJETO

**1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDO FINANCEIRO E ATUARIAL, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS – RPPS, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo anexo ao Edital.**

## 2 – DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1. FONTE DOS RECURSOS:** Os recursos financeiros são oriundos da receita própria do Licitador;

**2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES		
CODIGO	DESCRIÇÃO	FICHA
04.122.0400.2.038.3.3.90.39 - 0012	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00012

**2.3. REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

## 3 – DO VALOR ESTIMADO

**3.1.** O valor estimado total é de **R\$ 636.274,55** (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Tabela Média de Preços anexa a este Edital.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO (Documentos fora dos envelopes 01 e 02)**

**4.1.** O credenciamento dos representantes se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas.

**4.1.1. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular e carta credencial;**

**4.2.** Poderão participar desta licitação, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Anápolis ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do §2º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93 e observada à necessária qualificação. **O Cadastramento para efeitos do Certificado de Registro Cadastral - CRC será realizado na Avenida Brasil Sul, nº 200, Centro, Anápolis – GO, no prédio do Centro Administrativo – Setor de Licitações, para maiores informações ligar nos telefones (62) 3902-2000 ou (62) 3311-3411, sendo que o mesmo deverá ser apresentado na sede ISSA, identificado no preâmbulo deste Edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

**4.2.1. O licitante deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, regular, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, na sede do Instituto, para verificação das condições de cadastro.**

**4.2.1.1. ATENÇÃO: A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO.**

**4.2.2.** Em caso de dúvidas sobre o CRC a CPL poderá solicitar, durante o certame, diligências junto ao departamento emissor do CRC.

**4.3.** Poderão concorrer a esta licitação, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, e pessoas físicas que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitem, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos.

**4.4.** É vedada a participação de Empresas que se encontre em falência ou recuperação judicial.

**4.5.** Está impedido de participar da presente licitação, empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, que seja funcionário do Município de Anápolis.

**4.6.** Toda documentação deverá ser apresentada em fotocópia autenticada, ou fotocópia simples acompanhada do documento original, para conferência e autenticação pela CPL.

**4.6.1.** Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, informamos que, **PREFERENCIALMENTE, SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS PELA CPL ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA DO CERTAME**, salvo documentos de credenciamento.

**4.7.** Para participar da licitação na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração** de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06.

**4.7.1.** A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7.2.** Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.

**4.7.3.** As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

**4.7.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**4.7.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8666/93, sendo facultado ao Instituto convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.7.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP (art. 44 da LC 123/2006).

**4.7.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §1º da LC 123/2006).

**4.7.4.2.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.7.4.3.** A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.7.4.4.** Não ocorrendo a contratação da ME/EPP na forma do subitem 4.7.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.7.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.7.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/2006);

**4.7.6.** O disposto no subitem 4.7.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (§ 2º do art. 45 da LC nº 123/2006).

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**5.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O ISSA não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

**5.2.** Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**5.3.** As empresas licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da CPL, sua documentação e proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

**5.4.** Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta Comercial, deverão ser entregues pelos representantes das LICITANTES, à CPL, no dia, horário e local indicados neste EDITAL.



## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1.** O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, a documentação abaixo discriminada, preferencialmente rubricada em todas as suas folhas. Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa.

**6.1.1.** As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

**6.1.2.** Nos termos do art. 32, da Lei nº 8.666/93 os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.1.3.** Esta documentação, após ser colocada na ordem sequencial do Edital, deverá, preferencialmente, ser numerada, fixadas com presilha de tal forma que nenhuma folha fique solta, e ausente de rasuras ou entrelinhas.

## **6.2 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**6.2.1.** O Cadastramento para efeitos do Certificado de Registro Cadastral - CRC será realizado na Avenida Brasil Sul, nº 200, Centro, Anápolis – GO, no prédio do Centro Administrativo – Setor de Licitações, para maiores informações ligar nos telefones (62) 3902-2000 ou (62) 3311-3411, sendo que o mesmo deverá ser apresentado na sede ISSA, identificado no preâmbulo deste Edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**6.2.2.** O CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Anápolis, **deverá ser apresentado** até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, na sede do Instituto, para verificação das condições de cadastro, não se eximindo da apresentação dos demais documentos de habilitação elencados abaixo.



**6.2.2.1.** A Licitante que esteja com dados irregulares no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anápolis **deverá atualizar** as informações até o 3º (terceiro) dia anterior a data prevista para abertura do certame, ou apresentar junto a documentação de habilitação as certidões/documentos vencidos, devidamente atualizados.

**6.2.2.2.** Na sessão de abertura, análise e julgamento da fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação – CPL, reserva-se o pleno direito de acessar o Sistema de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Anápolis, para verificar se a Licitante atende os requisitos do edital.

### **6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1.** Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;

**6.3.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.3.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.3.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.4.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, se não estiver incluída na de Débitos Federais;

**6.4.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**6.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao) (em atendimento a Lei Federal nº. 12.440/2011).

## **6.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica.

**6.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente chancelado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**6.5.3.** Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

a) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Fórmula:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  e,

b) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

Fórmula:  $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c) Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

Fórmula:  $ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

Onde: AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo.

## 6.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, fornecimento de bens de natureza e vulto compatível com o objeto ora licitado.

## 6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.7.1.** Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.

**6.7.2.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração da proposta e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

## 6.8. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**6.8.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**6.8.2.** Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante.

**6.8.3.** Para as Certidões que não mencionarem prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

## **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)**

**7.1.** A "PROPOSTA" da licitante deverá ser, sob pena de desclassificação, digitalizada, sem rasuras ou entrelinhas, inserida em envelope fechado e lacrado, em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa (com dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ), com identificação da mesma, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página datada e assinada por quem de direito, e deverá conter:

**7.1.1.** As descrições e especificações do objeto (conforme item 4 do Memorial descritivo), origem, obrigações, garantia, dos serviços licitados, exigências, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados.

**7.1.2.** O preço ofertado para o objeto deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, em algarismo, com duas casas decimais e por extenso.

**7.1.3.** Apresentar declaração de que no referido preço já estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços, bem como, cobrindo todos os custos com despesas extras, despesas com transportes, diárias ou terceiros, alimentação, hospedagens, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, e todas as demais até integral finalização e entrega dos serviços contratados, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

**7.1.4.** Prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido no item 6.4. do Memorial Descritivo anexo a este Edital.

**7.1.5.** Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas. No silêncio, considerar-se-á validade por 60 (sessenta) dias.

**7.2.** Havendo divergência entre o valor total grafado em números e o valor por extenso, prevalecerá este último.

**7.3.** O valor ofertado para o objeto da presente licitação não poderá ser reajustado, exceto na possibilidade de acréscimo, prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** À CPL caberá julgar e classificar, e à autoridade competente do ISSA homologar e adjudicar o objeto desta licitação, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

**8.2.** A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando todos os documentos à disposição das empresas licitantes, para exame.

**8.3.** Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

**8.4.** O envelope de Proposta dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como em desacordo com inciso IV, art. 43 e art. 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas com valor unitário e valor manifestamente inexequível e que não atendam às exigências deste edital, conforme art. 48, inciso I, da Lei 8.666/93.

**8.7.** Serão consideradas propostas manifestamente inexeqüíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

**8.8.** A CPL fará a conferência da planilha de preços, que contém o preço unitário e total e as descrições dos serviços determinados pelo ISSA. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerá o valor total corrigido, quer seja para mais ou para menos.

**8.9.** Havendo empate entre 02 (duas) ou mais licitantes, será aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, a escolha será feita através de sorteio na presença dos interessados.

**8.10.** Não serão aceitas propostas com valores acima da média estimada de preços realizada pelo ISSA, conforme Anexo ao Edital, nos termos do artigo 40, X, da Lei 8.666/93.

**8.11.** Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir nos resultados do julgamento, nem admitida a participação dos licitantes retardatários;

**8.12.** Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, ficando o proponente sujeito a tudo que fizer constar livremente da proposta.

## **9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

### **9.1. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.1.** O pagamento será efetuado através dos recursos financeiros oriundos da receita própria do ISSA.

**9.1.2.** O valor total do contrato será dividido em 03 (três) parcelas iguais, pagas ao final de cada etapa prevista no cronograma descrito no item 6.4 do Memorial Descritivo em anexo,

considerando-se para os serviços prestados em toda a vigência contratual, o termo final do contrato, ou seja 31/12/2017, conforme tabela abaixo.

1ª ETAPA					
Serviços	Prazo / Etapa	Entrega do Relatório	Aprovação do Relatório	Entrega Nota Fiscal	Pagamento
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Vocação dos ativos.</li> <li>✓ Elaboração de projeto de investimentos imobiliários para áreas públicas que poderão ser integralizadas ao patrimônio do ISSA, e/ou outras áreas públicas.</li> <li>✓ Definição dos modelos de gestão dos ativos.</li> <li>✓ Compra de vidas de todos os integrantes do Plano Financeiro ao Plano Previdenciário, unificando a massa de segurados no fundo capitalizado.</li> <li>✓ Manutenção da reserva patrimonial constituída pelo Plano Previdenciário, para a capitalização do Fundo após a compra de vidas.</li> <li>✓ Estudo para manutenção da alíquota retida em 11% (onze por cento).</li> </ul>	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias	10 (dez) dias, após o término de cada etapa, conforme item 6.4.1 do Memorial Descritivo, Anexo a este Edital.	Após entrega do relatório, o mesmo deverá ser aprovado pelo ISSA.	Após aprovação do relatório pelo ISSA.	Máximo de 20 (vinte) dias úteis após entrega do objeto, da Nota Fiscal e da prova de regularidade fiscal, conforme item 13.2 do Memorial Descritivo, Anexo a este Edital.
2ª ETAPA					
Serviços	Prazo / Etapa	Entrega do Relatório	Aprovação do Relatório	Entrega Nota Fiscal	Pagamento
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Seleção de gestores externos.</li> <li>✓ Criação de fundos.</li> <li>✓ Projeção da Monetização de Ativos no equacionamento do déficit atuarial.</li> <li>✓ Recálculo do passivo atuarial.</li> </ul>	<b>60</b> (sessenta dias) dias	10 (dez) dias, após o término de cada etapa, conforme item 6.4.1 do Memorial Descritivo, Anexo a este Edital.	Após entrega do relatório, o mesmo deverá ser aprovado pelo ISSA.	Após aprovação do relatório pelo ISSA.	Máximo de 20 (vinte) dias úteis após entrega do objeto, da Nota Fiscal e da prova de regularidade fiscal, conforme item 13.2 do Memorial Descritivo, Anexo a este Edital.



3ª ETAPA					
Serviços	Prazo / Etapa	Entrega do Relatório	Aprovação do Relatório	Entrega Nota Fiscal	Pagamento
<p>✓ Acompanhamento da implementação: Acompanhar a aprovação dos trabalhos junto às repartições públicas e demais órgãos de controle e aprovação dos projetos de investimentos e demais serviços objeto da contratação; Participar de, no mínimo, 08 (oito) reuniões na sede do ISSA ou em local por ele indicado, para apresentar a evolução dos serviços contratados e/ou esclarecer dúvidas levantadas pelo Instituto, Município e segurados (Conselhos), visando o aprimoramento do resultado do trabalho.</p> <p>✓ Acompanhamento junto à Secretaria de Previdência Social para análise e aprovação do projeto de reestruturação de ativos e passivos: Comparecer à Secretaria de Previdência Social sempre que for necessária a apresentação, demonstração e esclarecimento das medidas objeto da contratação; Agendar e participar das reuniões necessárias junto à Secretaria de Previdência Social para a aprovação dos trabalhos e medidas sugeridas no estudo financeiro e atuarial.</p>	<p><b>Toda a vigência contratual (até 31/12/2017)</b></p>	<p>10 (dez) dias, após o término de cada etapa, conforme item 6.4.1 do Memorial Descritivo, Anexo a este Edital.</p>	<p>Após entrega do relatório, o mesmo deverá ser aprovado pelo ISSA.</p>	<p>Após aprovação do relatório pelo ISSA</p>	<p>Máximo de 20 (vinte) dias úteis após entrega do objeto, da Nota Fiscal e da prova de regularidade fiscal, conforme item 13.2 do Memorial Descritivo, Anexo a este Edital.</p>

**9.1.3.** O pagamento do valor devido será efetuado através de crédito em conta em favor da Licitante vencedora, com prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após entrega do objeto, da Nota Fiscal e prova de regularidade fiscal junto ao INSS/UNIÃO, FGTS, ao Município e Estado da sede da Licitante, e trabalhista, bem como Liquidação por parte da Controladoria Geral do Município.

**9.1.4.** O ISSA deverá atestar o recebimento do Objeto mediante assinatura na Nota Fiscal por parte do Fiscal do Contrato e Diretoria Administrativa e Financeira.

## 9.2. DO REAJUSTE

**9.2.1.** O valor ofertado para o objeto da presente licitação não poderá ser reajustado, exceto na possibilidade de acréscimo, prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO, DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Após o decurso do prazo para a interposição dos recursos, suas respectivas decisões e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.2.** Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**10.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** A vigência do contrato será até o dia 31/12/2017, tendo como início a data de publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anápolis, podendo ser prorrogado pelas partes, em comum acordo, mediante aditamento, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**10.5.** O período de vigência contratual compreende os prazos para a emissão da nota de empenho e da ordem de serviço, bem como para o início da execução dos serviços e sua efetiva execução.

**10.6.** O contrato poderá ser alterado, se assim convier a ambas as partes, nos termos e formas previstos no artigos 57 e 65 da Lei de Licitações, desde que não altere o objeto da contratação.

**10.7.** Os serviços a serem prestados obedecerão o seguinte cronograma, considerando como marco inicial a data de publicação do extrato do contrato:

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Prazos</b>
Vocação dos ativos.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Elaboração de projeto de investimentos imobiliários para áreas públicas que poderão ser integralizadas ao patrimônio do ISSA, e/ou outras áreas públicas.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Definição dos modelos de gestão dos ativos.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Seleção de gestores externos.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Criação de fundos.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Acompanhamento da implementação: Acompanhar a aprovação dos trabalhos junto às repartições públicas e demais órgãos de controle e aprovação dos projetos de investimentos e demais serviços objeto da contratação; Participar de, no mínimo, 08 (oito) reuniões na sede do ISSA ou em local por ele indicado, para apresentar a evolução dos serviços contratados e/ou esclarecer dúvidas levantadas pelo Instituto, Município e segurados (Conselhos), visando o aprimoramento do resultado do trabalho.	<b>Toda a vigência contratual (até 31/12/2017)</b>
Compra de vidas de todos os integrantes do Plano Financeiro ao Plano Previdenciário, unificando a massa de segurados no fundo capitalizado.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Manutenção da reserva patrimonial constituída pelo Plano Previdenciário, para a capitalização do Fundo após a compra de vidas.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Estudo para manutenção da alíquota retida em 11% (onze por cento).	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Projeção da Monetização de Ativos no equacionamento do déficit atuarial.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Recálculo do passivo atuarial.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Acompanhamento junto à Secretaria de Previdência Social para análise e aprovação do projeto de reestruturação de ativos e passivos: Comparecer à Secretaria de Previdência Social sempre que for necessária a apresentação, demonstração e esclarecimento das medidas objeto da contratação; Agendar e participar das reuniões necessárias junto à Secretaria de Previdência Social para a aprovação dos trabalhos e medidas sugeridas no estudo financeiro e atuarial.	<b>Toda a vigência contratual (até 31/12/2017)</b>

**10.8. Ao término de cada etapa prevista no cronograma acima, o Contratado deverá apresentar, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado**

**das atividades, devidamente acompanhado dos documentos hábeis à comprovação dos dados, tais como certidões, projetos, cenários atuariais, entre outros.**

**10.9. A não apresentação dos relatórios nos prazos estipulados, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 9 do Memorial Descritivo e item 15 deste Edital.**

**10.10. É vedada a transferência ou a subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.**

**10.11. O serviço deverá seguir os padrões estabelecidos na proposta, conforme Memorial Descritivo, e demais documentos anexos ao processo administrativo.**

**10.12. Caberá ao servidor Eduardo Milke, matrícula nº 10021298, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do evento.**

**10.13. A fiscalização será exercida no interesse do ISSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implicam co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.**

**10.14. O ISSA não se responsabilizará por quaisquer problemas causados à empresa e seus equipamentos, bem como a terceiros, na execução dos serviços, devendo a empresa sanar os problemas advindos e executar com qualidade e agilidade os serviços acordados.**

**10.15. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, seguros de acidentes, transporte, montagem, desmontagem, operação, segurança e guarda de todo o equipamento, devidos em relação à execução dos serviços e empregados.**

**10.16. Na existência de dúvidas dos gestores e técnicos do ISSA quanto ao objeto contratado, a CONTRATADA se obriga a prestar os devidos esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.**

**10.17.** A disponibilização via e-mail, pela CONTRATADA, dos cenários de plano de amortização do déficit atuarial e demais orientações escritas, deverá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data em que serão oficialmente apresentados ao Município.

## **11 – DA RESCISÃO**

**11.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da Lei nº 8.666/93:

**11.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos, e demais exigências;

**11.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos, e demais exigências;

**11.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando o ISSA a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**11.1.4.** O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

**11.1.5.** A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ISSA;

**11.1.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**11.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**11.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**11.1.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**11.1.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**11.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**11.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**11.1.13.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**11.1.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**11.1.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**11.1.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**11.1.18.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**11.2.** Nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

**11.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos subitens 11.1.1. a 11.1.12 e 11.1.17 deste item;

**11.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.2.3.** Judicial, nos termos da legislação.

## **12 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no seu todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

## **13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Dispensa-se o recebimento provisório nos termos do art.74, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**13.2.** O objeto será recebido definitivamente após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação, considerando o cronograma prescrito no item 6.4 do Memorial Descritivo anexo a este Edital, nos moldes do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



## **14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.1.** Realizar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial.

**14.1.2.** Apresentar em seus quadros funcionais, durante toda a vigência contratual, profissionais habilitados, com qualificação técnica especializada para a prestação dos serviços, devidamente credenciados junto ao IBA, CRECI, CREA, OAB, bem como Consultor credenciado junto a Comissão de Valores Mobiliários, os quais dependerão da aprovação da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**14.1.3.** Responder integralmente por todos os vícios e defeitos dos serviços contratados, promovendo a adequação dos mesmos às especificações contidas no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**14.1.4.** Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios ou contratados, bem como por todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, diárias, passagens, alimentação, material de expediente, entre outras.

**14.1.5.** Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, por culpa ou dolo, no exercício de suas tarefas.

**14.1.6.** Cumprir e fazer cumprir todas as exigências constantes deste Edital, bem como de todos os documentos anexos e da Contratação, sob pena de rescisão unilateral da pactuação.

**14.1.7.** Cumprir o cronograma estabelecido, entregando os relatórios nos prazos exigidos no item 6.4.1. do Memorial Descritivo anexo a este Edital,.

**14.1.8.** Permitir a fiscalização dos serviços, pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas.

**14.1.9.** Providenciar a imediata correção de falhas identificadas nas informações, dados, projetos e cenários decorrentes da presente contratação, podendo o CONTRATANTE suspender o pagamento até a efetiva correção, e, persistindo a falha ou havendo iminência de prejuízo ao CONTRATANTE, este poderá rescindir o Contrato, após aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, inclusive exigindo o ressarcimento/pagamento do valor correspondente.

**14.1.10.** Indicar o nome do profissional da CONTRATADA responsável pelos contatos e informações para com a CONTRATANTE, indicando nome completo, endereço eletrônico e telefone funcional, mantendo-se respectivo cadastro atualizado.

**14.1.11.** Formular sua proposta para o procedimento licitatório, conforme MODELO DE PROPOSTA em anexo a este Edital.

## **14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.2.1.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias à prestação dos serviços contratados, comunicando a CONTRATADA acerca das irregularidades e notificações exaradas pela Administração Direta, e demais órgãos de aprovação e fiscalização, quanto ao contrato, alterando e/ou reenviando os dados caso necessário.

**14.2.2.** Supervisionar a execução dos serviços, através de pessoa idônea designada para esta função, acompanhando e fiscalizando, com rigor, a execução do contrato, sobretudo no que tange à qualidade dos serviços.

**14.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas.

**14.2.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

**14.2.5.** Indicar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

**14.2.6.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 17:30 horas, na Rua 15 de dezembro, nº 641, Centro, Anápolis, Goiás.

## **15 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**15.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às penalidades dos subitens abaixo, que só deixarão de ser aplicadas nos casos de força maior, devidamente comprovada, ou por fato imputável ao ISSA:

**15.1.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso na execução do objeto, seguindo-se os prazos especificados no item 6.4. do Memorial Descritivo anexo a este Edital.

**15.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do ajuste.

**15.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do ajuste.

**15.1.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima.

**15.1.5.** Advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

**15.2.** As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma multa não exclui a de outra.

**15.3.** A aplicação das penalidades será antecedida de procedimento administrativo, garantida prévia e ampla defesa.

**15.4.** As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**15.5.** As multas que não forem recolhidas à Tesouraria do Instituto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, poderão ser descontadas no pagamento da CONTRATADA, sendo facultado ao CONTRATANTE cobrá-las diretamente, judicial e/ou extrajudicialmente.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**16.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 41, da Lei nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas, se cidadão, e em até 02 (dois) dias úteis antes da data das propostas, se licitante;

**16.2.** Dos atos da Administração cabem recursos, incumbindo à CPL e à proponente observar o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados, ou seja, 05 (cinco) dias úteis após a ciência oficial do ato;

**16.3.** Os recursos ou impugnações serão interpostos mediante petição dirigida ao Presidente da CPL, devidamente fundamentados e protocolados junto ao Protocolo Geral do ISSA, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 17:30 horas, na Rua 15 de dezembro, nº 641, Centro, Anápolis, Goiás.

**16.4.** Os recursos intempestivos ou apresentados em desacordo com as condições deste Edital, não terão análise de mérito.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1.** O serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo e demais elementos anexos ao processo administrativo, os quais fazem parte integrante e inseparável deste procedimento licitatório, podendo ser examinados e adquiridos junto a CPL na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Nesta.

**17.2.** Havendo interesse do Poder Público, a presente licitação poderá ser revogada de acordo com a da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização ou reclamação, ressalvando-lhe a devolução da "DOCUMENTAÇÃO", mediante requerimento escrito;

**17.3.** É facultado à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**17.4.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela CPL que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. A Autoridade Superior se reserva prerrogativa de reexame da matéria.

**17.5.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

**17.6.** Deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer de suas fases;

**17.7.** A apresentação de proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão;

**17.8.** A critério da Administração, o quantitativo licitatório poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que não ultrapasse o limite para a modalidade desta licitação.

**17.9.** A não solicitação de informação complementar, por parte de algum proponente, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**17.10.** Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação formal à CPL, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura do certame, no horário comercial.

**17.11.** O Edital poderá ser retirado, bem como todos os documentos que compõem o processo poderão ser consultados, na Rua 15 de Dezembro, nº. 641, Centro, em Anápolis, Goiás, no horário entre 08:00 horas e 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, desde que levado Pen-Drive, ou ainda poderá ser solicitados através do correio eletrônico: [compras@issa.go.gov.br](mailto:compras@issa.go.gov.br).

**17.12.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório e da interpretação de seus correspondentes termos e condições deverão ser propostas no Foro da Comarca de Anápolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.13.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

I – Memorial Descritivo;

II – Cronograma – Prazos para prestação dos serviços;

III – Carta de Credenciamento – Modelo;

IV – Tabela Média de Preços;

V - Modelo de Proposta;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

VII - Modelo de Declaração de Enquadramento em ME ou EPP;

VIII – Modelo de Termo de Renúncia.

IX – Minuta de Contrato.

Anápolis-GO, 18 de Abril de 2017.

**Ana Lúcia de Lima Sousa**

Presidente - Comissão Permanente de Licitação/ISSA

**Jefferson Santa Cruz Microni**

Membro - Comissão Permanente de Licitação/ISSA

**Elder dos Santos Silva**

Membro - Comissão Permanente de Licitação/ISSA

**Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti**

Diretor Presidente do ISSA

**Hamilton Carleto**

Diretor Administrativo e Financeiro do ISSA

**Maria Ione Nogueira Dias**

Diretora de Previdência do ISSA

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO (TERMO DE REFERÊNCIA)

**1. DO OBJETO :** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Estudo Financeiro e Atuarial, objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis – RPPS, em conformidade com as especificações contidas neste Memorial Descritivo.

**2. DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA:** Buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis – RPPS, nos termos exigidos pelo artigo 40, *caput*, da Constituição Federal, e artigo 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

**2.1.** O objetivo da contratação é o de promover a identificação das medidas hábeis ao equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de Anápolis, tendo em vista que:

a) Na última Avaliação Atuarial realizada (com dados de 31/12/2016) o Plano Previdenciário apresentou um superávit de R\$ 106.554.209,83; enquanto que o Plano Financeiro indicou déficit de R\$ 6.634.518.844,63;

b) Em um cenário adicional de unificação da massa de segurados para o Plano Financeiro (o qual deve observar taxa anual de juros real de 0% a.a), e, de majoração da alíquota retida para o percentual de 14%, o déficit atuarial foi elevado ao montante de R\$ 7.549.035.234,81;

c) Em conversas informais com o Atuário responsável pelo RPPS de Anápolis, foi ventilada a possibilidade de se fazer a compra de vidas do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário, mantendo a capitalização do Fundo, o que poderia reduzir o déficit atuarial ao patamar de R\$ 1.500.000.000,00, vez que neste Plano a taxa anual de juros real é de 6% a.a;

d) Destarte, importante avaliar-se, mediante a elaboração de cenários atuariais, respectiva possibilidade, verificando se a mesma, somada a medidas de reestruturação de ativos e passivos (Monetização de ativos do Município), bem como a elevação da alíquota contributiva, será capaz de gerar significativa redução do déficit atuarial ou até mesmo seu total equilíbrio.

**2.2.** Consiste ainda como objetivo contratual identificar e adotar as medidas legais, financeiras e atuariais hábeis a desoneração do Tesouro Municipal na integralização de aportes financeiros ao RPPS, o que tem prejudicado o desenvolvimento econômico da Municipalidade.



**3. DA FORMA:** Os trabalhos serão desenvolvidos com base no patrimônio identificado pelo Município de Anápolis, na avaliação de mercado dos empreendimentos imobiliários, e com base na legislação aplicável, bem como mediante acompanhamento junto aos órgão de aprovação, fiscalização e controle para implementação dos serviços e reuniões com a contratada, Municipalidade e representantes dos segurados.

**4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação de serviços técnicos de Estudo Financeiro e Atuarial compreende os seguintes serviços:

**4.1. Reestruturação de Ativos e Passivos (Monetização de ativos do Município):**

a) Vocação dos ativos, incluindo:

- I. Identificar os ativos pertencentes ao Município de Anápolis que possam ser revertidos ao Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis – RPPS, dentre aqueles sugeridos pela Municipalidade;
- II. Precificar o ativo patrimonial identificado, apresentando Laudo de Avaliação dos imóveis, emitido por profissional habilitado, nos termos da lei;
- III. Levantar os créditos provenientes da Dívida Ativa do Município de Anápolis, e indicar o percentual que poderá ser revertido ao Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis para equacionamento do déficit atuarial existente;
- IV. Avaliar, durante a vigência do contrato, possíveis ativos que possam ser sugeridos pelo ISSA.

b) Elaboração de projeto de investimentos imobiliários (de aproximadamente 105.757,23 m<sup>2</sup>) para áreas públicas que poderão ser integralizadas ao patrimônio do ISSA, e/ou outras áreas públicas, onde sugerimos a construção de duas Torres Business Center, uma Torre para Hotel, e um Shopping, todos interligados, conforme empreendimentos adotados por outros Regimes Próprios para capitalização de seus fundos, incluindo:

- I. Precificar, no projeto imobiliário, a estimativa do valor final do empreendimento após construção, detalhando a expectativa de receita mensal a ser gerada ao ISSA;
- II. Permitir a visualização do projeto arquitetônico dos possíveis empreendimentos imobiliários, em sua versão final, de forma física e virtual (arquivo digital), possibilitando a identificação do espaço físico destinado à prédios, estacionamentos e demais áreas.

c) Definição dos modelos de gestão dos ativos;

d) Seleção de gestores externos, incluindo:

- I. Indicar Fundo de Investimentos, construtores e demais investidores que poderão viabilizar a construção dos projetos imobiliários sugeridos no estudo.
- e) Criação de fundos;
- f) Acompanhamento da implementação, incluindo:
- I. Acompanhar a aprovação dos trabalhos junto às repartições públicas e demais órgãos de controle e aprovação dos projetos de investimentos e demais serviços objeto da contratação;
  - II. Participar de, no mínimo, 08 (oito) reuniões na sede do ISSA ou em local por ele indicado, para apresentar a evolução dos serviços contratados e/ou esclarecer dúvidas levantadas pelo Instituto, Município e segurados (Conselhos), visando o aprimoramento do resultado do trabalho.
- 4.2.** Análise Atuarial e elaboração de cenários pós Reestruturação de Ativos e Passivos, incluindo:
- a) Compra de vidas de todos os integrantes do Plano Financeiro ao Plano Previdenciário, unificando a massa de segurados no fundo capitalizado:
- I. Elaborar cenário atuarial demonstrando o valor real do déficit apresentado com a migração dos integrantes do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário.
- b) Manutenção da reserva patrimonial constituída pelo Plano Previdenciário, para a capitalização do Fundo após a compra de vidas:
- I. Projetar a capitalização do Fundo e seu respectivo impacto atuarial;
  - II. Elaborar cenário atuarial demonstrando a redução do déficit atuarial gerado com a capitalização do Fundo, considerando a compra de vidas entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário .
- c) Estudo para manutenção da alíquota retida em 11% (onze por cento):
- I. Apurar a viabilidade de manutenção da alíquota de contribuição retida em 11% (onze por cento);
  - II. Sugerir a alíquota de contribuição retida necessária para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
  - III. Elaborar cenário atuarial demonstrando o impacto da alteração de alíquotas, após as medidas descritas nas alíneas “a” e “b” deste item 4.2.
- d) Projeção da Monetização de Ativos no equacionamento do déficit atuarial:
- I. Elaborar cenário atuarial individualizado para cada hipótese de ativo;

II. Elaborar cenário atuarial demonstrando a necessidade de se majorar a alíquota retida, após as medidas descritas nas alíneas “a” e “b” deste item 4.2, bem como após o levantamento dos ativos.

e) Recálculo do passivo atuarial;

I. Elaborar cenário atuarial demonstrando o passivo atuarial após a apuração e estudos das demais medidas indicadas para o equacionamento do déficit atuarial.

f) Acompanhamento junto à Secretaria de Previdência Social para análise e aprovação do projeto de reestruturação de ativos e passivos:

I. Comparecer à Secretaria de Previdência Social sempre que for necessária a apresentação, demonstração e esclarecimento das medidas objeto da contratação;

II. Agendar e participar das reuniões necessárias junto à Secretaria de Previdência Social para a aprovação dos trabalhos e medidas sugeridas no estudo financeiro e atuarial.

## 5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**5.1.** Informamos que, em dezembro de 2011, o Município implementou a Segregação de Massas de seus segurados, constituindo um Plano Financeiro, de repartição simples, e um Plano Previdenciário, de regime financeiro de capitalização, conforme Lei Complementar Municipal nº 265, de 19/12/2011. Assim, os Planos do RPPS de Anápolis apresentam (em 31/12/2016) os seguintes quantitativos:

Plano Financeiro		Plano Previdenciário	
Servidores Ativos	5169	Servidores Ativos	2355
Aposentados	2100	Aposentados	0
Pensionistas	559	Pensionistas	05
<b>Total</b>	<b>7828</b>	<b>Total</b>	<b>2360</b>

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**6.1.** A vigência do contrato será até o dia 31/12/2017, tendo como início a data de publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anápolis, podendo ser prorrogado pelas partes, em comum acordo, mediante aditamento, na termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** O período de vigência contratual compreende os prazos para a emissão da nota de empenho e da ordem de serviço, bem como para o início da execução dos serviços e sua efetiva execução.

**6.3.** O contrato poderá ser alterado, se assim convier a ambas as partes, nos termos e formas previstos no artigos 57 e 65 da Lei de Licitações, desde que não altere o objeto da contratação.

**6.4.** Os serviços a serem prestados obedecerão o seguinte cronograma, considerando como marco inicial a data de publicação do extrato do contrato:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS
Vocação dos ativos.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Elaboração de projeto de investimentos imobiliários para áreas públicas que poderão ser integralizadas ao patrimônio do ISSA, e/ou outras áreas públicas.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Definição dos modelos de gestão dos ativos.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Seleção de gestores externos.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Criação de fundos.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Acompanhamento da implementação: Acompanhar a aprovação dos trabalhos junto às repartições públicas e demais órgãos de controle e aprovação dos projetos de investimentos e demais serviços objeto da contratação; Participar de, no mínimo, 08 (oito) reuniões na sede do ISSA ou em local por ele indicado, para apresentar a evolução dos serviços contratados e/ou esclarecer dúvidas levantadas pelo Instituto, Município e segurados (Conselhos), visando o aprimoramento do resultado do trabalho.	<b>Toda a vigência contratual (até 31/12/2017)</b>
Compra de vidas de todos os integrantes do Plano Financeiro ao Plano Previdenciário, unificando a massa de segurados no fundo capitalizado.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Manutenção da reserva patrimonial constituída pelo Plano Previdenciário, para a capitalização do Fundo após a compra de vidas.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Estudo para manutenção da alíquota retida em 11% (onze por cento).	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Projeção da Monetização de Ativos no equacionamento do déficit atuarial.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Recálculo do passivo atuarial.	<b>60</b> (sessenta dias) dias

Acompanhamento junto à Secretaria de Previdência Social para análise e aprovação do projeto de reestruturação de ativos e passivos: Comparecer à Secretaria de Previdência Social sempre que for necessária a apresentação, demonstração e esclarecimento das medidas objeto da contratação; Agendar e participar das reuniões necessárias junto à Secretaria de Previdência Social para a aprovação dos trabalhos e medidas sugeridas no estudo financeiro e atuarial.

**Toda a vigência contratual (até 31/12/2017)**

**6.4.1. Ao término de cada etapa prevista no cronograma acima, o Contratado deverá apresentar, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado das atividades, devidamente acompanhado dos documentos hábeis à comprovação dos dados, tais como certidões, projetos, cenários atuariais, entre outros.**

**6.4.2. A não apresentação dos relatórios nos prazos estipulados, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 9 deste Termo de Referência.**

**6.5. É vedada a transferência ou a subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.**

**6.6. O serviço deverá seguir os padrões estabelecidos na solicitação, conforme o presente Termo de Referência, e demais documentos anexos ao processo administrativo.**

**6.7. Caberá ao servidor Eduardo Milke, matrícula nº 10021298, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do evento.**

**6.8. A fiscalização será exercida no interesse do ISSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implicam co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos seus agentes e prepostos.**

**6.9. O ISSA não se responsabilizará por quaisquer problemas causados à empresa e seus equipamentos, bem como a terceiros, na execução dos serviços, devendo a empresa sanar os problemas advindos e executar com qualidade e agilidade os serviços acordados.**

**6.10. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, seguros de acidentes, transporte, montagem, desmontagem, operação, segurança e guarda de todo o equipamento, devidos em relação à execução dos serviços e empregados.**

**6.11 – Na existência de dúvidas dos gestores e técnicos do ISSA quanto ao objeto contratado, a CONTRATADA se obriga a prestar os devidos esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.**

**6.12** – A disponibilização via e-mail, pela CONTRATADA, dos cenários de plano de amortização do déficit atuarial e demais orientações escritas, deverá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data em que serão oficialmente apresentados ao Município.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1.** Dispensa-se o recebimento provisório nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O objeto será recebido definitivamente após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação, considerando o cronograma prescrito no item 6.4 deste Termo, nos moldes do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1.** Realizar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial.

**8.1.2.** Apresentar em seus quadros funcionais, durante toda a vigência contratual, profissionais habilitados, com qualificação técnica especializada para a prestação dos serviços, devidamente credenciados junto ao IBA, CRECI, CREA, OAB, bem como Consultor credenciado junto a Comissão de Valores Mobiliários, os quais dependerão da aprovação da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**8.1.3.** Responder integralmente por todos os vícios e defeitos dos serviços contratados, promovendo a adequação dos mesmos às especificações contidas no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**8.1.4.** Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios ou contratados, bem como por todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, diárias, passagens, material de expediente, entre outras.

**8.1.5.** Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, por culpa ou dolo, no exercício de suas tarefas.

**8.1.6.** Cumprir e fazer cumprir todas as exigências do Termo de Referência, do Edital e da Contratação, sob pena de rescisão unilateral da pactuação.



**8.1.7.** Cumprir o cronograma estabelecido neste Termo de Referência, entregando os relatórios no prazos exigidos no item 6.4.1.

**8.1.8.** Permitir a fiscalização dos serviços, pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas.

**8.1.9.** Providenciar a imediata correção de falhas identificadas nas informações, dados, projetos e cenários decorrentes da presente contratação, podendo o CONTRATANTE suspender o pagamento até a efetiva correção, e, persistindo a falha ou havendo iminência de prejuízo ao CONTRATANTE, este poderá rescindir o Contrato, após aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, inclusive exigindo o ressarcimento/pagamento do valor correspondente.

**8.1.10.** Indicar o nome do profissional da CONTRATADA responsável pelos contatos e informações para com a CONTRATANTE, indicando nome completo, endereço eletrônico e telefone funcional, mantendo-se respectivo cadastro atualizado.

**8.1.11.** Formular sua proposta para o procedimento licitatório em papel próprio, de preferência timbrado, com os seus dados, carimbo com CNPJ, validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta), com a descrição do objeto e dos serviços, conforme descritos nesta, e assinatura do representante legal da proponente.

## **8.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias à prestação dos serviços contratados, comunicando a CONTRATADA acerca das irregularidades e notificações exaradas pela Administração Direta, e demais órgãos de aprovação e fiscalização, quanto ao contrato, alterando e/ou reenviando os dados caso necessário.

**8.2.2.** Supervisionar a execução dos serviços, através de pessoa idônea designada para esta função, acompanhando e fiscalizando, com rigor, a execução do contrato, sobretudo no que tange à qualidade dos serviços.

**8.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas.

**8.2.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

**8.2.5.** Indicar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

**8.2.6.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 17:30 horas, na Rua 15 de dezembro, nº 641, Centro, Anápolis, Goiás.



## **9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**9.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às penalidades dos subitens abaixo, que só deixarão de ser aplicadas nos casos de força maior, devidamente comprovada, ou por fato imputável à Administração:

**9.1.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso na execução do objeto, seguindo-se os prazos especificados no item 6.4.

**9.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do ajuste.

**9.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do ajuste.

**9.1.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima.

**9.1.5.** Advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

**9.2.** As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma multa não exclui a de outra.

**9.3.** A aplicação das penalidades será antecedida de procedimento administrativo, garantida prévia e ampla defesa.

**9.4.** As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.5.** As multas que não forem recolhidas à Tesouraria do Instituto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, poderão ser descontadas no pagamento da CONTRATADA, sendo facultado ao CONTRATANTE cobrá-las diretamente, judicial e/ou extrajudicialmente.

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, com as consequências definidas no artigo 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções leais aplicáveis na forma do artigo 87, independentemente de interpelação judicial, observados o devido processo legal, o contraditório e a defesa prévia.

**10.2.** Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVI do artigo 78, citado no item anterior, observar-se-á o disposto no artigo 79, § 2º, da referida lei.

**10.3.** O contrato admitirá rescisão migável, por acordo entre as partes, consoante dispõe o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**11.1.** O preço ofertado para o objeto deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo as descrições do objeto ofertado que contemple as exigências deste termos.

**11.2.** No referido preço deverão estar inclusos impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o valor do objeto; ou ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**11.3.** O valor ofertado para o objeto da presente licitação não poderá ser reajustado, exceto na possibilidade de acréscimo, prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1. FONTE DOS RECURSOS:** Os recursos financeiros são oriundos da receita própria do Licitador.

**12.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

<b>DOTAÇÕES</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FICHA</b>
<b>04.122.0400.2.038.3.3.90.39 - 0012</b>	<b>SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	<b>00012</b>

**12.3. REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

**12.4.** O valor estimado da contratação é de R\$ 636.274,55 (seiscentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme o orçamento estimativo disposto em tabela constante do processo administrativo que origina a presente contratação.

### 13. DO PAGAMENTO:

**13.1.** O valor total do contrato será dividido em 03 (três) parcelas iguais, pagas ao final de cada etapa prevista no cronograma descrito no item 6.4, considerando-se para os serviços prestados em toda a vigência contratual, o termo final do contrato, ou seja 31/12/2017, conforme tabela abaixo.

1ª ETAPA					
Serviços	Prazo / Etapa	Entrega do Relatório	Aprovação do Relatório	Entrega Nota Fiscal	Pagamento
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Vocação dos ativos.</li> <li>✓ Elaboração de projeto de investimentos imobiliários para áreas públicas que poderão ser integralizadas ao patrimônio do ISSA, e/ou outras áreas públicas.</li> <li>✓ Definição dos modelos de gestão dos ativos.</li> <li>✓ Compra de vidas de todos os integrantes do Plano Financeiro ao Plano Previdenciário, unificando a massa de segurados no fundo capitalizado.</li> <li>✓ Manutenção da reserva patrimonial constituída pelo Plano Previdenciário, para a capitalização do Fundo após a compra de vidas.</li> <li>✓ Estudo para manutenção da alíquota retida em 11% (onze por cento).</li> </ul>	45 (quarenta e cinco) dias	10 (dez) dias, após o término de cada etapa, conforme item 6.4.1 do Memorial Descritivo, Anexo a este Edital.	Após entrega do relatório, o mesmo deverá ser aprovado pelo ISSA.	Após aprovação do relatório pelo ISSA.	Máximo de 20 (vinte) dias úteis após entrega do objeto, da Nota Fiscal e da prova de regularidade fiscal, conforme item 13.2 deste Memorial Descritivo.

2ª ETAPA					
Serviços	Prazo / Etapa	Entrega do Relatório	Aprovação do Relatório	Entrega Nota Fiscal	Pagamento
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Seleção de gestores externos.</li> <li>✓ Criação de fundos.</li> <li>✓ Projeção da Monetização de Ativos no equacionamento do déficit atuarial.</li> <li>✓ Recálculo do passivo atuarial.</li> </ul>	<b>60</b> (sessenta dias) dias	10 (dez) dias, após o término de cada etapa, conforme item 6.4.1 do Memorial Descritivo, Anexo a este Edital.	Após entrega do relatório, o mesmo deverá ser aprovado pelo ISSA.	Após aprovação do relatório pelo ISSA	Máximo de 20 (vinte) dias úteis após entrega do objeto, da Nota Fiscal e da prova de regularidade fiscal, conforme item 13.2 deste Memorial Descritivo.
3ª ETAPA					
Serviços	Prazo / Etapa	Entrega do Relatório	Aprovação do Relatório	Entrega Nota Fiscal	Pagamento
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Acompanhamento da implementação: Acompanhar a aprovação dos trabalhos junto às repartições públicas e demais órgãos de controle e aprovação dos projetos de investimentos e demais serviços objeto da contratação; Participar de, no mínimo, 08 (oito) reuniões na sede do ISSA ou em local por ele indicado, para apresentar a evolução dos serviços contratados e/ou esclarecer dúvidas levantadas pelo Instituto, Município e segurados (Conselhos), visando o aprimoramento do resultado do trabalho.</li> <li>✓ Acompanhamento junto à Secretaria de Previdência Social para análise e aprovação do projeto de reestruturação de ativos e passivos: Comparecer à Secretaria de Previdência Social sempre que for necessária a apresentação, demonstração e esclarecimento das medidas objeto da contratação; Agendar e participar das reuniões necessárias junto à Secretaria de Previdência Social para a aprovação dos trabalhos e medidas sugeridas no estudo financeiro e atuarial.</li> </ul>	<b>Toda a vigência contratual (até 31/12/2017)</b>	10 (dez) dias, após o término de cada etapa, conforme item 6.4.1 do Memorial Descritivo, Anexo a este Edital.	Após entrega do relatório, o mesmo deverá ser aprovado pelo ISSA.	Após aprovação do relatório pelo ISSA	Máximo de 20 (vinte) dias úteis após entrega do objeto, da Nota Fiscal e da prova de regularidade fiscal, conforme item 13.2 deste Memorial Descritivo.

**13.2.** O pagamento do valor devido será efetuado através de crédito em conta em favor da Licitante vencedora, com prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após entrega do objeto, da Nota Fiscal e prova de regularidade fiscal junto ao INSS/UNIÃO, FGTS, ao Município e Estado da sede da Licitante, e trabalhista, bem como Liquidação por parte da Controladoria Geral do Município.

**13.3.** O ISSA deverá atestar o recebimento do Objeto mediante assinatura na Nota Fiscal por parte do Fiscal do Contrato e da Diretoria Administrativa e Financeira.

Sem mais para o momento.

Anápolis-GO, 18 de Abril de 2017.

**Ana Lúcia de Lima Sousa**  
Presidente - Comissão Permanente de Licitação/ISSA

**Jefferson Santa Cruz Microni**                      **Elder dos Santos Silva**  
Membro - Comissão Permanente de Licitação/ISSA    Membro - Comissão Permanente de Licitação/ISSA

**Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti**  
Diretor Presidente do ISSA

**Hamilton Carleto**  
Diretor Administrativo e Financeiro do ISSA

**Maria Ione Nogueira Dias**  
Diretora de Previdência do ISSA

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**  
**PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Prazos</b>
Vocação dos ativos.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Elaboração de projeto de investimentos imobiliários para áreas públicas que poderão ser integralizadas ao patrimônio do ISSA, e/ou outras áreas públicas.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Definição dos modelos de gestão dos ativos.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Seleção de gestores externos.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Criação de fundos.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Acompanhamento da implementação: Acompanhar a aprovação dos trabalhos junto às repartições públicas e demais órgãos de controle e aprovação dos projetos de investimentos e demais serviços objeto da contratação; Participar de, no mínimo, 08 (oito) reuniões na sede do ISSA ou em local por ele indicado, para apresentar a evolução dos serviços contratados e/ou esclarecer dúvidas levantadas pelo Instituto, Município e segurados (Conselhos), visando o aprimoramento do resultado do trabalho.	<b>Toda a vigência contratual (até 31/12/2017)</b>
Compra de vidas de todos os integrantes do Plano Financeiro ao Plano Previdenciário, unificando a massa de segurados no fundo capitalizado.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Manutenção da reserva patrimonial constituída pelo Plano Previdenciário, para a capitalização do Fundo após a compra de vidas.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Estudo para manutenção da alíquota retida em 11% (onze por cento).	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Projeção da Monetização de Ativos no equacionamento do déficit atuarial.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Recálculo do passivo atuarial.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Acompanhamento junto à Secretaria de Previdência Social para análise e aprovação do projeto de reestruturação de ativos e passivos: Comparecer à Secretaria de Previdência Social sempre que for necessária a apresentação, demonstração e esclarecimento das medidas objeto da contratação; Agendar e participar das reuniões necessárias junto à Secretaria de Previdência Social para a aprovação dos trabalhos e medidas sugeridas no estudo financeiro e atuarial.	<b>Toda a vigência contratual (até 31/12/2017)</b>

**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO**

AO ISSA.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº 001/2017 sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, instaurado por esta Autarquia.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)



**ANEXO IV**  
**TABELA MÉDIA DE PREÇOS**

Item	Quant.	Und.	Especificação	MÉDIA DOS PREÇOS (VALOR UNITÁRIO ESTIMADO)	MÉDIA DOS PREÇOS (VALOR TOTAL ESTIMADO)
01	01	Und.	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de estudo financeiro e atuarial, objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis – RPPG, conforme especificações constantes do memorial descritivo e demais documentos em anexo ao edital. Sendo que, todas as despesas serão por conta da empresa contratada.</b>	<b>R\$ 636.274,55</b>	<b>R\$ 636.274,55</b>

**ANEXO I**

**Da descrição dos serviços:** A prestação de serviços técnicos de Estudo Financeiro e Atuarial compreende os seguintes serviços:

**1. Reestruturação de Ativos e Passivos (Monetização de ativos do Município):**

a) Vocação dos ativos, incluindo:

- I. Identificar os ativos pertencentes ao Município de Anápolis que possam ser revertidos ao Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis – RPPS, dentre aqueles sugeridos pela Municipalidade;
- II. Precificar o ativo patrimonial identificado, apresentando Laudo de Avaliação dos

imóveis, emitido por profissional habilitado, nos termos da lei;

- III. Levantar os créditos provenientes da Dívida Ativa do Município de Anápolis, e indicar o percentual que poderá ser revertido ao Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis para equacionamento do déficit atuarial existente;
- IV. Avaliar, durante a vigência do contrato, possíveis ativos que possam ser sugeridos pelo ISSA.

b) Elaboração de projeto de investimentos imobiliários (de aproximadamente 105.757,23 m<sup>2</sup>) para áreas públicas que poderão ser integralizadas ao patrimônio do ISSA, e/ou outras áreas públicas, onde sugerimos a construção de duas Torres Business Center, uma Torre para Hotel, e um Shopping, todos interligados, conforme empreendimentos adotados por outros Regimes Próprios para capitalização de seus fundos, incluindo:

- I. Precificar, no projeto imobiliário, a estimativa do valor final do empreendimento após construção, detalhando a expectativa de receita mensal a ser gerada ao ISSA;
- II. Permitir a visualização do projeto arquitetônico dos possíveis empreendimentos imobiliários, em sua versão final, de forma física e virtual (arquivo digital), possibilitando a identificação do espaço físico destinado à prédios, estacionamentos e demais áreas.

c) Definição dos modelos de gestão dos ativos;

d) Seleção de gestores externos, incluindo:

- I. Indicar Fundo de Investimentos, construtores e demais investidores que poderão viabilizar a construção dos projetos imobiliários sugeridos no estudo.

e) Criação de fundos;

f) Acompanhamento da implementação, incluindo:

- I. Acompanhar a aprovação dos trabalhos junto às repartições públicas e demais órgãos de controle e aprovação dos projetos de investimentos e demais serviços objeto da contratação;
- II. Participar de, no mínimo, 08 (oito) reuniões na sede do ISSA ou em local por ele indicado, para apresentar a evolução dos serviços contratados e/ou esclarecer dúvidas

levantadas pelo Instituto, Município e segurados (Conselhos), visando o aprimoramento do resultado do trabalho.

**2. Análise Atuarial e elaboração de cenários pós Reestruturação de Ativos e Passivos, incluindo:**

a) Compra de vidas de todos os integrantes do Plano Financeiro ao Plano Previdenciário, unificando a massa de segurados no fundo capitalizado:

I. Elaborar cenário atuarial demonstrando o valor real do déficit apresentado com a migração dos integrantes do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário.

b) Manutenção da reserva patrimonial constituída pelo Plano Previdenciário, para a capitalização do Fundo após a compra de vidas:

I. Projetar a capitalização do Fundo e seu respectivo impacto atuarial;

II. Elaborar cenário atuarial demonstrando a redução do déficit atuarial gerado com a capitalização do Fundo, considerando a compra de vidas entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário .

c) Estudo para manutenção da alíquota retida em 11% (onze por cento):

I. Apurar a viabilidade de manutenção da alíquota de contribuição retida em 11% (onze por cento);

II. Sugerir a alíquota de contribuição retida necessária para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

III. Elaborar cenário atuarial demonstrando o impacto da alteração de alíquotas, após as medidas descritas nas alíneas “a” e “b” deste item 4.2.

d) Projeção da Monetização de Ativos no equacionamento do déficit atuarial:

I. Elaborar cenário atuarial individualizado para cada hipótese de ativo;

II. Elaborar cenário atuarial demonstrando a necessidade de se majorar a alíquota retida, após as medidas descritas nas alíneas “a” e “b” deste item 4.2, bem como após o levantamento dos ativos.

e) Recálculo do passivo atuarial;

I. Elaborar cenário atuarial demonstrando o passivo atuarial após a apuração e estudos das

demais medidas indicadas para o equacionamento do déficit atuarial.

f) Acompanhamento junto à Secretaria de Previdência Social para análise e aprovação do projeto de reestruturação de ativos e passivos:

- I. Comparecer à Secretaria de Previdência Social sempre que for necessária a apresentação, demonstração e esclarecimento das medidas objeto da contratação;
- II. Agendar e participar das reuniões necessárias junto à Secretaria de Previdência Social para a aprovação dos trabalhos e medidas sugeridas no estudo financeiro e atuarial.

**Das informações adicionais:** Informamos que, em dezembro de 2011, o Município implementou a Segregação de Massas de seus segurados, constituindo um Plano Financeiro, de repartição simples, e um Plano Previdenciário, de regime financeiro de capitalização, conforme Lei Complementar Municipal nº 265, de 19/12/2011. Assim, os Planos do RPPS de Anápolis apresentam (em 31/12/2016) os seguintes quantitativos:

<b>Plano Financeiro</b>		<b>Plano Previdenciário</b>	
Servidores Ativos	5169	Servidores Ativos	2355
Aposentados	2100	Aposentados	0
Pensionistas	559	Pensionistas	05
<b>Total</b>	<b>7828</b>	<b>Total</b>	<b>2360</b>

Anápolis-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

## **ANEXO V**

### **MODELO DA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº :**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CONTATO E  
INFORMAÇÕES PARA COM A CONTRATANTE:**

**E-MAIL:**

**TEFEFONE:**

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Declaramos que todos os serviços disponibilizados atendem rigorosamente as especificações descritas no Memorial Descritivo anexo ao Edital da Tomada de Preço nº 001/2017 – ISSA.

Declaramos de que no preço já estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeição prestação dos serviços, bem como, cobrindo todos os custos com despesas extras, despesas com transportes ou terceiros, alimentação, hospedagens, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, e todas as demais até integral finalização e entrega dos serviços contratados, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

Declaramos de que tomamos conhecimento e estamos cientes de todas as obrigações necessárias para elaboração e fornecimento desta proposta e das condições locais para o cumprimento de todas as obrigações objeto descritas no Memorial Descritivo anexo ao Edital da Tomada de Preço nº 001/2017 – ISSA.

Declaramos que estamos cientes das nossas obrigações e que iremos cumpri-las, conforme estabelecidas abaixo:

- a) Realizar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial.
- b) **Apresentar em nossos quadros funcionais, durante toda a vigência contratual, profissionais habilitados, com qualificação técnica especializada para a prestação dos serviços, devidamente credenciados junto ao IBA, CRECI, CREA, OAB, bem como Consultor credenciado junto a Comissão de Valores Mobiliários, os quais dependerão da aprovação da CONTRATANTE para a realização dos serviços.**
- c) Responder integralmente por todos os vícios e defeitos dos serviços contratados, promovendo a adequação dos mesmos às especificações contidas no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios ou contratados, bem como por todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, diárias, passagens, material de expediente, entre outras.
- e) Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, por culpa ou dolo, no exercício de suas tarefas.
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as exigências do Memorial Descritivo (Termo de Referência), do Edital e da Contratação, sob pena de rescisão unilateral da pactuação.
- g) Permitir a fiscalização dos serviços, pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas.
- h) Providenciar a imediata correção de falhas identificadas nas informações, dados, projetos e cenários decorrentes da presente contratação, podendo o CONTRATANTE suspender o pagamento até a efetiva correção, e, persistindo a falha ou havendo iminência de prejuízo ao CONTRATANTE, este poderá rescindir o Contrato, após aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, inclusive exigindo o ressarcimento/pagamento do valor correspondente.
- i) Indicar o nome do nosso profissional responsável pelos contatos e informações para com a CONTRATANTE, indicando nome completo, endereço eletrônico e telefone funcional, mantendo-se respectivo cadastro atualizado.

O prazo para prestação dos serviços constantes nesta proposta obedecerão o item 6.4 do Memorial Descritivo anexo ao Edital da Tomada de Preço nº 001/2017 – ISSA.

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto da Proposta	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Und.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de estudo financeiro e atuarial, objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis – RPPG, conforme especificações constantes do memorial descritivo anexo ao edital e de acordo com anexo I desta proposta. Sendo que, todas as despesas serão por conta da empresa contratada.		

#### ANEXO I

**Da descrição dos serviços:** A prestação de serviços técnicos de Estudo Financeiro e Atuarial compreende os seguintes serviços:

**1. Reestruturação de Ativos e Passivos (Monetização de ativos do Município):**

a) Vocação dos ativos, incluindo:

- I. Identificar os ativos pertencentes ao Município de Anápolis que possam ser revertidos ao Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis – RPPS, dentre aqueles sugeridos pela Municipalidade;
- II. Precificar o ativo patrimonial identificado, apresentando Laudo de Avaliação dos imóveis, emitido por profissional habilitado, nos termos da lei;
- III. Levantar os créditos provenientes da Dívida Ativa do Município de Anápolis, e indicar o percentual que poderá ser revertido ao Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis para equacionamento do déficit atuarial existente;
- IV. Avaliar, durante a vigência do contrato, possíveis ativos que possam ser sugeridos pelo ISSA.



b) Elaboração de projeto de investimentos imobiliários (de aproximadamente 105.757,23 m<sup>2</sup>) para áreas públicas que poderão ser integralizadas ao patrimônio do ISSA, e/ou outras áreas públicas, onde sugerimos a construção de duas Torres Business Center, uma Torre para Hotel, e um Shopping, todos interligados, conforme empreendimentos adotados por outros Regimes Próprios para capitalização de seus fundos, incluindo:

- I. Precificar, no projeto imobiliário, a estimativa do valor final do empreendimento após construção, detalhando a expectativa de receita mensal a ser gerada ao ISSA;
- II. Permitir a visualização do projeto arquitetônico dos possíveis empreendimentos imobiliários, em sua versão final, de forma física e virtual (arquivo digital), possibilitando a identificação do espaço físico destinado à prédios, estacionamentos e demais áreas.

c) Definição dos modelos de gestão dos ativos;

d) Seleção de gestores externos, incluindo:

- I. Indicar Fundo de Investimentos, construtores e demais investidores que poderão viabilizar a construção dos projetos imobiliários sugeridos no estudo.

e) Criação de fundos;

f) Acompanhamento da implementação, incluindo:

- I. Acompanhar a aprovação dos trabalhos junto às repartições públicas e demais órgãos de controle e aprovação dos projetos de investimentos e demais serviços objeto da contratação;
- II. Participar de, no mínimo, 08 (oito) reuniões na sede do ISSA ou em local por ele indicado, para apresentar a evolução dos serviços contratados e/ou esclarecer dúvidas levantadas pelo Instituto, Município e segurados (Conselhos), visando o aprimoramento do resultado do trabalho.

**2. Análise Atuarial e elaboração de cenários pós Reestruturação de Ativos e Passivos, incluindo:**

a) Compra de vidas de todos os integrantes do Plano Financeiro ao Plano Previdenciário, unificando a massa de segurados no fundo capitalizado:

- I. Elaborar cenário atuarial demonstrando o valor real do déficit apresentado com a

migração dos integrantes do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário.

b) Manutenção da reserva patrimonial constituída pelo Plano Previdenciário, para a capitalização do Fundo após a compra de vidas:

- I. Projetar a capitalização do Fundo e seu respectivo impacto atuarial;
- II. Elaborar cenário atuarial demonstrando a redução do déficit atuarial gerado com a capitalização do Fundo, considerando a compra de vidas entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário .

c) Estudo para manutenção da alíquota retida em 11% (onze por cento):

- I. Apurar a viabilidade de manutenção da alíquota de contribuição retida em 11% (onze por cento);
- II. Sugerir a alíquota de contribuição retida necessária para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- III. Elaborar cenário atuarial demonstrando o impacto da alteração de alíquotas, após as medidas descritas nas alíneas “a” e “b” deste item 4.2.

d) Projeção da Monetização de Ativos no equacionamento do déficit atuarial:

- I. Elaborar cenário atuarial individualizado para cada hipótese de ativo;
- II. Elaborar cenário atuarial demonstrando a necessidade de se majorar a alíquota retida, após as medidas descritas nas alíneas “a” e “b” deste item 4.2, bem como após o levantamento dos ativos.

e) Recálculo do passivo atuarial;

- I. Elaborar cenário atuarial demonstrando o passivo atuarial após a apuração e estudos das demais medidas indicadas para o equacionamento do déficit atuarial.

f) Acompanhamento junto à Secretaria de Previdência Social para análise e aprovação do projeto de reestruturação de ativos e passivos:

- I. Comparecer à Secretaria de Previdência Social sempre que for necessária a apresentação, demonstração e esclarecimento das medidas objeto da contratação;
- II. Agendar e participar das reuniões necessárias junto à Secretaria de Previdência Social

para a aprovação dos trabalhos e medidas sugeridas no estudo financeiro e atuarial.

**Das informações adicionais:** Informamos que, em dezembro de 2011, o Município implementou a Segregação de Massas de seus segurados, constituindo um Plano Financeiro, de repartição simples, e um Plano Previdenciário, de regime financeiro de capitalização, conforme Lei Complementar Municipal nº 265, de 19/12/2011. Assim, os Planos do RPPS de Anápolis apresentam (em 31/12/2016) os seguintes quantitativos:

Plano Financeiro		Plano Previdenciário	
Servidores Ativos	5169	Servidores Ativos	2355
Aposentados	2100	Aposentados	0
Pensionistas	559	Pensionistas	05
<b>Total</b>	<b>7828</b>	<b>Total</b>	<b>2360</b>

**Valor total po extenso: R\$.....,..... (.....)**

**Dados bancários: Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa Proponente)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Proponente)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º, INC.**  
**XXXIII DA CF/88 E DE CONHECIMENTO DO OBJETO**

Pela presente **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades **não** utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAMOS** ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias e concordamos com todas as condições do presente procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa Proponente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação de seu responsável legal)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME ou EPP

(NOME REPRESENTANTE LEGAL) \_\_\_\_\_, empresário ou sócio da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, (razão social) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, constituída nessa Junta Comercial, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob o NIRE nº. \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu aos limites fixados nos incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei..

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa Proponente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação de seu responsável legal)

## ANEXO VIII

### TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

AO ISSA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO, nº 001/2017**, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do responsável pelo procedimento licitatório, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/XXXX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA E XX.**

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 05.469.074/0001-95, com sede na Rua 15 de dezembro, nº 641, Centro, CEP 75.024-070, Anápolis/GO, ora denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente e abaixo assinado, **Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.522.901-00, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada por, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (qualificação com: nacionalidade, estado civil, profissão, número do CPF e do RG, e endereço), ora denominada **CONTRATADA**, conforme certidões anexadas ao Processo Administrativo nº 000000137/2017, que ora passam a integrar este contrato, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, lavra-se o presente contrato de prestação de serviços com base na dicção do artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei supra citada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO e FORMA DE EXECUÇÃO** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos profissionais de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Estudo Financeiro e Atuarial, objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis – RPPS, compreendendo os seguintes serviços:

**1.1. Reestruturação de Ativos e Passivos (Monetização de ativos do Município):**

**1.1.1. Vocação dos ativos, incluindo:**

- Identificar os ativos pertencentes ao Município de Anápolis que possam ser revertidos ao Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis – RPPS, dentre aqueles sugeridos pela Municipalidade;
- Precificar o ativo patrimonial identificado, apresentando Laudo de Avaliação dos imóveis, emitido por profissional habilitado, nos termos da lei;
- Levantar os créditos provenientes da Dívida Ativa do Município de Anápolis, e indicar o percentual que poderá ser revertido ao Regime Próprio de Previdência Social de Anápolis para equacionamento do déficit atuarial existente;
- Avaliar, durante a vigência do contrato, possíveis ativos que possam ser sugeridos pelo ISSA.

**1.1.2. Elaboração de projeto de investimentos imobiliários (de aproximadamente 105.757,23 m<sup>2</sup>) para áreas públicas que poderão ser integralizadas ao patrimônio do ISSA, e/ou outras áreas públicas, onde sugerimos a construção de duas Torres Business Center, uma Torre para Hotel, e um Shopping, todos interligados, conforme empreendimentos adotados por outros Regimes Próprios para capitalização de seus fundos, incluindo:**

- Precificar, no projeto imobiliário, a estimativa do valor final do empreendimento após construção, detalhando a expectativa de receita mensal a ser gerada ao ISSA;



b) Permitir a visualização do projeto arquitetônico dos possíveis empreendimentos imobiliários, em sua versão final, de forma física e virtual (arquivo digital), possibilitando a identificação do espaço físico destinado à prédios, estacionamentos e demais áreas.

**1.1.3.** Definição dos modelos de gestão dos ativos;

**1.1.4.** Seleção de gestores externos, incluindo:

a) Indicar Fundo de Investimentos, construtores e demais investidores que poderão viabilizar a construção dos projetos imobiliários sugeridos no estudo.

**1.1.5.** Criação de fundos;

**1.1.6.** Acompanhamento da implementação, incluindo:

a) Acompanhar a aprovação dos trabalhos junto às repartições públicas e demais órgãos de controle e aprovação dos projetos de investimentos e demais serviços objeto da contratação;

b) Participar de, no mínimo, 08 (oito) reuniões na sede do ISSA ou em local por ele indicado, para apresentar a evolução dos serviços contratados e/ou esclarecer dúvidas levantadas pelo Instituto, Município e segurados (Conselhos), visando o aprimoramento do resultado do trabalho.

**1.2.** Análise Atuarial e elaboração de cenários pós Reestruturação de Ativos e Passivos, incluindo:

**1.2.1.** Compra de vidas de todos os integrantes do Plano Financeiro ao Plano Previdenciário, unificando a massa de segurados no fundo capitalizado:

a) Elaborar cenário atuarial demonstrando o valor real do déficit apresentado com a migração dos integrantes do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário.

**1.2.2.** Manutenção da reserva patrimonial constituída pelo Plano Previdenciário, para a capitalização do Fundo após a compra de vidas:

a) Projetar a capitalização do Fundo e seu respectivo impacto atuarial;

b) Elaborar cenário atuarial demonstrando a redução do déficit atuarial gerado com a capitalização do Fundo, considerando a compra de vidas entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário.

**1.2.3.** Estudo para manutenção da alíquota retida em 11% (onze por cento):

a) Apurar a viabilidade de manutenção da alíquota de contribuição retida em 11% (onze por cento);

b) Sugerir a alíquota de contribuição retida necessária para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

c) Elaborar cenário atuarial demonstrando o impacto da alteração de alíquotas, após as medidas descritas nos subitens 1.2.1 e 1.2.2.

**1.2.4.** Projeção da Monetização de Ativos no equacionamento do déficit atuarial:

a) Elaborar cenário atuarial individualizado para cada hipótese de ativo;

b) Elaborar cenário atuarial demonstrando a necessidade de se majorar a alíquota retida, após as medidas descritas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3, bem como após o levantamento dos ativos.

**1.2.5.** Recálculo do passivo atuarial;

a) Elaborar cenário atuarial demonstrando o passivo atuarial após a apuração e estudos das demais medidas indicadas para o equacionamento do déficit atuarial.

**1.2.6.** Acompanhamento junto à Secretaria de Previdência Social para análise e aprovação do projeto de reestruturação de ativos e passivos:

a) Comparecer à Secretaria de Previdência Social sempre que for necessária a apresentação, demonstração e esclarecimento das medidas objeto da contratação;

b) Agendar e participar das reuniões necessárias junto à Secretaria de Previdência Social para a aprovação dos trabalhos e medidas sugeridas no estudo financeiro e atuarial.

**1.3** – O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93, onde a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços profissionais discriminados nesta CLÁUSULA PRIMEIRA e a assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO** – O presente contrato vigorará a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anápolis, e terá termo final em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado pelas partes.

**2.1.** O período de vigência contratual compreende os prazos para a emissão da nota de empenho e da ordem de serviço, bem como para o início da execução dos serviços e sua efetiva execução.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** – O preço total ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de **R\$ XX.XXX,XX (XX)**.

**3.1.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente instrumento.

**3.2.** O valor ofertado para o objeto do presente contrato não poderá ser reajustado, exceto na possibilidade de acréscimo, prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais, no valor unitário de **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** cada, pagas ao final de cada etapa prevista no cronograma descrito na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal, considerando-se para os serviços prestados em toda a vigência contratual, o termo final do contrato, ou seja 31/12/2017.

**4.1.** O pagamento do valor devido será efetuado através de crédito em conta em favor da CONTRATADA, com prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após entrega do objeto, da Nota Fiscal e prova de regularidade fiscal junto ao INSS/UNIÃO, FGTS, ao Município e Estado da sede da licitante, e trabalhista, bem como Liquidação por parte da Controladoria Geral do Município.

**4.2.** O ISSA deverá atestar o recebimento do Objeto mediante assinatura na Nota Fiscal por parte do Fiscal do Contrato e da Diretoria Administrativa e Financeira.

**4.3.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata este contrato são oriundos do Fundo Municipal da Previdência Social de Anápolis, **Dotação Orçamentária nº 04.122.0400.2.038.3.3.90.39 - 0012.**

**4.4.** No caso de falha ou inexecução do objeto contratado, ou, ainda, caso seja apurada alguma irregularidade na documentação ou na Nota Fiscal apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas).

**4.6.** Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na sede do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO** –

Os serviços a serem prestados obedecerão o seguinte cronograma, considerando como marco inicial a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Anápolis:

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PRAZOS</b>
Vocação dos ativos.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Elaboração de projeto de investimentos imobiliários para áreas públicas que poderão ser integralizadas ao patrimônio do ISSA, e/ou outras áreas públicas.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Definição dos modelos de gestão dos ativos.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Seleção de gestores externos.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Criação de fundos.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Acompanhamento da implementação: Acompanhar a aprovação dos trabalhos junto às repartições públicas e demais órgãos de controle e aprovação dos projetos de investimentos e demais	<b>Toda a vigência contratual (até 31/12/2017)</b>

serviços objeto da contratação; Participar de, no mínimo, 08 (oito) reuniões na sede do ISSA ou em local por ele indicado, para apresentar a evolução dos serviços contratados e/ou esclarecer dúvidas levantadas pelo Instituto, Município e segurados (Conselhos), visando o aprimoramento do resultado do trabalho.	
Compra de vidas de todos os integrantes do Plano Financeiro ao Plano Previdenciário, unificando a massa de segurados no fundo capitalizado.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Manutenção da reserva patrimonial constituída pelo Plano Previdenciário, para a capitalização do Fundo após a compra de vidas.	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Estudo para manutenção da alíquota retida em 11% (onze por cento).	<b>45</b> (quarenta e cinco) dias
Projeção da Monetização de Ativos no equacionamento do déficit atuarial.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Recálculo do passivo atuarial.	<b>60</b> (sessenta dias) dias
Acompanhamento junto à Secretaria de Previdência Social para análise e aprovação do projeto de reestruturação de ativos e passivos: Comparecer à Secretaria de Previdência Social sempre que for necessária a apresentação, demonstração e esclarecimento das medidas objeto da contratação; Agendar e participar das reuniões necessárias junto à Secretaria de Previdência Social para a aprovação dos trabalhos e medidas sugeridas no estudo financeiro e atuarial.	<b>Toda a vigência contratual (até 31/12/2017)</b>

**5.1.** Ao término de cada etapa prevista no cronograma acima, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado das atividades, devidamente acompanhado dos documentos hábeis à comprovação dos dados, tais como certidões, projetos, cenários atuariais, entre outros.

**5.2.** A não apresentação dos relatórios nos prazos estipulados, ensejará a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA OITAVA deste Instrumento Contratual.

**5.3.** Na existência de dúvidas dos gestores e técnicos do ISSA quanto ao objeto contratado, a CONTRATADA se obriga a prestar os devidos esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

**5.4.** A disponibilização via e-mail, pela CONTRATADA, dos cenários de plano de amortização do déficit atuarial e demais orientações escritas, deverá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data em que serão oficialmente apresentados ao Município.

**5.5.** Dispensa-se o recebimento provisório nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**5.6.** O objeto será recebido definitivamente após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação, considerando o cronograma prescrito no *caput* desta CLÁUSULA QUINTA, nos moldes do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Cumprir fielmente os serviços discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

**6.2.** Realizar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial.

**6.3.** Apresentar em seus quadros funcionais, durante toda a vigência contratual, profissionais habilitados, com qualificação técnica especializada para a prestação dos serviços, devidamente credenciados junto ao IBA, CRECI, CREA, OAB, bem como Consultor credenciado junto a Comissão de Valores Mobiliários, os quais dependerão da aprovação da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**6.4.** Responder integralmente por todos os vícios e defeitos dos serviços contratados, promovendo a adequação dos mesmos às especificações contidas na presente pactuação, sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.5.** Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios ou contratados, bem como por todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, diárias, passagens, material de expediente, entre outras.

**6.6.** Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, por culpa ou dolo, no exercício de suas tarefas.

**6.7.** Permitir a fiscalização dos serviços, pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas.

**6.8.** Providenciar a imediata correção de falhas identificadas nas informações, dados, projetos e cenários decorrentes da presente contratação, podendo o CONTRATANTE suspender o pagamento até a efetiva correção, e, persistindo a falha ou havendo iminência de prejuízo ao CONTRATANTE, este poderá rescindir o Contrato, após aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, inclusive exigindo o ressarcimento/pagamento do valor correspondente.

**6.9.** Indicar o nome do profissional da CONTRATADA responsável pelos contatos e informações para com a CONTRATANTE, indicando nome completo, endereço eletrônico e telefone funcional, mantendo-se respectivo cadastro atualizado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias à prestação dos serviços contratados, comunicando a CONTRATADA acerca das irregularidades e notificações exaradas pela Administração Direta, e demais órgãos de aprovação e fiscalização, quanto ao contrato, alterando e/ou reenviando os dados caso necessário.

**7.2.** Supervisionar a execução dos serviços, através de pessoa idônea designada para esta função, acompanhando e fiscalizando, com rigor, a execução do contrato, sobretudo no que tange à qualidade dos serviços.

**7.3.** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**7.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

**7.5.** Indicar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

**7.6.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 17:30 horas, na Rua 15 de dezembro, nº 641, Centro, Anápolis, Goiás.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES –** Pelo descumprimento do ajuste, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades abaixo previstas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos de força maior, devidamente comprovada, ou por fato imputável ao ISSA:

**8.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso na execução do objeto, seguindo-se os prazos especificados na CLÁUSULA QUINTA.

**8.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do ajuste.

**8.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do ajuste.



**8.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima.

**8.5.** Advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

**8.6.** As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma multa não exclui a de outra.

**8.7.** A aplicação das penalidades será antecedida de procedimento administrativo, garantida prévia e ampla defesa.

**8.8.** As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.9.** As multas que não forem recolhidas à Tesouraria do Instituto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, poderão ser descontadas no pagamento da CONTRATADA, sendo facultado ao CONTRATANTE cobrá-las diretamente, judicial e/ou extrajudicialmente.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** – A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, com as consequências definidas no artigo 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções leais aplicáveis na forma do artigo 87, independentemente de interpelação judicial, observados o devido processo legal, o contraditório e a defesa prévia.

**9.1.** Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVI do artigo 78, citado no caput desta CLÁUSULA NONA, observar-se-á o disposto no artigo 79, § 2º, da referida lei.

**9.2.** O contrato admitirá rescisão migável, por acordo entre as partes, consoante dispõe o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – Ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.1. DO REGIME JURÍDICO** - As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais. A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide.

**10.2.** Fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor Eduardo Milke, matrícula nº 10021298, devendo o mesmo acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

**10.3.** A CONTRATADA deverá fazer por escrito suas orientações ao CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

**10.4.** As alterações contratuais supervenientes serão processadas de acordo com o preceituado no art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

**10.5.** Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei nº 8.666/93, admitindo-se, quando necessário, a confecção de termos aditivos para a regulamentação de dispositivos.

**10.6. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE** – Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de realizar procedimento licitatório durante o prazo de execução do objeto deste contrato, para assegurar a continuidade dos serviços, bem como os direitos previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e a garantia total, pela CONTRATADA, dos serviços pactuados.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES** – As condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 001/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**11.1.** Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como acréscimos permitidos legalmente, a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 217/2009, suas posteriores alterações e normas correlatas, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO** – As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Anápolis, XX de XXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Instituto de Seguridade Social dos Servidores  
Municipais de Anápolis – ISSA**  
CNPJ nº 05.469.074/0001-95  
CONVENENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Nome da Empresa**  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX